

TERMO ADITIVO Nº 006/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INFRA S.A. E A CFI - CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – IFC - INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION, NA FORMA ABAIXO:

INFRA S.A., razão social **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, Empresa Pública Federal, sociedade anônima de capital fechado, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lote 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representada por seus **Diretores**, na forma do Estatuto Social e **CFI - CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – IFC - INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION**, organismo internacional, inscrita no CNPJ sob o nº 03.670.864/0001-09, com sede na Rua James Joule nº 65 Andar 19 Cond Torre Sul, Cidade Monções, CEP 04.576-080, São Paulo, SP (doravante denominada simplesmente "IFC" ou "Parte"), neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr. **LUIZ DANIEL DE CAMPOS**.

Considerando que a EPL e o IFC assinaram, em 28 de agosto de 2019, Acordo de Parceria cujo objeto é o "planejamento e estruturação de projetos de desestatização, entendidos estes como concessões comuns no setor rodoviário, de titularidade da União Federal e do estado do Paraná delegadas à União", no valor total de R\$ 62.627.863,87, vigendo de 28/08/2019 a 28/02/2022.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a adequação da malha, acréscimo de R\$ 167.835,37 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), e alteração da Cláusula Décima, Anexo 3, Anexo 5, Anexo 6 e Anexo 9.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a prorrogação da vigência contratual, de 28/08/2022 a 31/12/2023.

Considerando que, em razão da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., formalizaram o Quarto Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a alteração subjetiva do Acordo.

Considerando que a EPL e o IFC formalizaram o Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 001/2019, cujo escopo é a prorrogação da vigência contratual, de 31/12/2023 a 31/12/2024.

Considerando que, mediante Declaração emitida pelo Ministério das Relações Exteriores – Coordenação-Geral de Privilégios e Imunidades em 24 de junho de 2024, houve a extinção das atividades e funcionamento do escritório da CFI - CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL localizado na Rua Redentor, número 14, Bairro de Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.421-030, e reconhecimento da transferências das atividades do referido escritório para a sede da CFI - CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL, localizada na Rua James Joule, número 65, Condomínio



Torre Sul – 19º Andar, Bairro Cidades Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.576-080.

As PARTES têm entre si justo, avençado e, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2019, instruído no Processo 50840.000244/2019-97, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração subjetiva do IFC e prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Parceria por 03 (três) meses, conforme Nota Técnica nº 092/2024/SUOD/DIPLAN/INFRASA (SEI nº 8973638), Nota Técnica nº 107/2024/SUOD/DIPLAN/INFRASA (SEI nº 9078812), Nota Técnica nº 118/2024/SUOD-INFRASA/DIPLAN-INFRASA (SEI nº 9160755) e Autorização constante do Ofício Nº 747/2024/ASSDIPLAN-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8989140).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE ALTERAÇÃO DO CNPJ**

2.1. A alteração subjetiva de que trata o presente instrumento dá nova redação ao preâmbulo do Acordo de Parceria que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"A INFRA S.A, razão social VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada CONTRATANTE, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto, vem aditar o Acordo de Parceria nº 001/2019, firmado com a CFI - **CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – IFC - INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION**, inscrita no sob o CNPJ Nº 03.670.864/0001-09, com sede na Rua James joule nº 65 Andar 19 Cond Torre Sul, Cidade Monções, CEP 04.576-080, São Paulo, SP, doravante denominada IFC, neste ato representada por seu Representante Legal, LUIZ DANIEL DE CAMPOS, com fundamento na Nota Técnica nº 092/2024/SUOD/DIPLA/INFRASA (sei Nº 8973638) e Nota Técnica nº 107/2024/SUOD/DIPLA/INFRASA (SEI Nº 9078812) conforme condições a seguir:"*

2.2. A CFI - **CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – IFC - INTERNACIONAL FINANCECORPORATION**, CNPJ Nº 03.670.864/0001-09, permanece titular de todos os direitos e obrigações estipulados no Acordo de Parceria nº 001/2019, celebrado com CFI - **CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL**, CNPJ Nº 03.756.224./0001-16, nas mesmas condições previstas no Acordo de Parceria nº 001/2019.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Acordo de Parceria por mais 03 (três) meses, passando de **31/12/2024 para 31/03/2025**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O presente Termo Aditivo não altera o valor do Acordo de Parceria.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas da INFRA S.A.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Parceria Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.



Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
Francisco
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

INFRA S.A.

INFRA S.A.

LUIZ DANIEL DE CAMPOS

CFI - CORPORAÇÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL – IFC - INTERNACIONAL FINANCE CORPORATION



Referência: Processo nº 50840.000244/2019-97

SEI nº 9194276

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

ux

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) VALOR ECONOMICO de: LUIZ DANIEL DE CAMPOS a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 18/12/2024 - 10:06:52
Etiqueta: 128019 Em Telexaunho TOTAL 12 12 00

JACKSON SANTANA DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Selo(s): AA 869642
#VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libero Badaro, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500

12292
FIRMA ECONOMICO 1
VALOR ECONOMICO C11084A0869642

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL CATEGORIA ORO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
TABELIÃO TITULAR
EVALDO FETOSA DOS SANTOS

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0897528] - JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
[0404326] - CRISTIANO DELLA GIUSTINA

TJDFT20240090472481SLRA e
TJDFT20240090472482LRS!

FDAVDR - Consulta seio: www.tjdft.jus.br
BSB, 26/12/2024 - 15:38:39

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

